



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

ANEXO I

CAMPANHA "NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL"

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As presentes normas definem as regras de funcionamento e participação que deve obedecer a campanha denominada "NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL".

1. Entidade Promotora

As presentes normas definem as regras de funcionamento e participação da campanha, promovida pelo Município de Vinhais.

2. Objetivos da Campanha

O Município de Vinhais realiza a campanha: "NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL", com o objetivo:

- a) Mitigar os efeitos provenientes da situação pandémica causada pela COVID-19, tendo como propósito apoiar e estimular o comércio local;
- b) Revitalizar o comércio do Município, incentivando a população a realizar as compras de Natal no comércio local;
- c) Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial.

3. Duração da Campanha

A campanha tem o seu início a 04 de dezembro de 2021 e prolonga-se até 14 de janeiro de 2022, inclusive.

4. Estabelecimentos Comerciais

- 4.1.** À presente campanha podem aderir todos os estabelecimentos comerciais, situados na área geográfica do concelho de Vinhais.
- 4.2.** Durante o período da campanha, a Câmara Municipal de Vinhais atribui um vale de desconto no valor de € 10,00 (dez euros) por cada € 50,00 (cinquenta euros) de valor acumulado de faturas de compras realizadas nos estabelecimentos comerciais, sitos no concelho de Vinhais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

- 4.3.** Os estabelecimentos comerciais aderentes serão reconhecidos com o dístico identificativo da campanha "NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL", facultado pela Câmara Municipal de Vinhais, afixado no estabelecimento comercial, em local visível ao público.
- 4.4.** Os estabelecimentos comerciais que pretendam aderir à campanha devem inscrever-se, até 03 de dezembro de 2021, através de um formulário que será facultado pela Câmara Municipal de Vinhais no Balcão de Atendimento ao Público e disponibilizado no sítio eletrónico do Município de Vinhais.
- 4.5.** Os estabelecimentos aderentes devem:
- Encontrar-se legalmente constituídos;
 - Ter a situação regularizada perante a autoridade tributária e a segurança social.

5. Participantes

- 5.1.** Na presente campanha podem participar todas as pessoas coletivas e pessoas singulares, maiores de 18 anos, que realizem compras nos estabelecimentos comerciais do concelho de Vinhais.
- 5.2.** Excluem-se do ponto anterior:
- Proprietários do próprio estabelecimento comercial;
 - Familiares diretos dos proprietários dos estabelecimentos, com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento;
 - Gerentes e seus familiares diretos, com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento.

6. Trâmites da Campanha

- 6.1.** Por cada€ 50,00 (cinquenta euros) de valor acumulado de faturas de compras realizadas nos estabelecimentos comerciais do concelho de Vinhais, a Câmara Municipal de Vinhais atribui um vale de desconto de€ 10,00 (dez euros), até ao montante máximo de€ 1.000,00 (mil euros), por cada agregado familiar.
- 6.2.** Os participantes têm que entregar no Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Vinhais, as faturas de compras no valor acumulado de€



CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

50,00 (cinquenta euros), das quais constem o NIF dos participantes, podendo ser exigido a apresentação da declaração de agregado familiar;

6.3. No momento de entrega das faturas com o valor acumulado de € 50,00 (cinquenta euros), os serviços da Câmara Municipal de Vinhais atribuem o(s) respetivo(s) vale(s) de desconto de € 10,00 (dez euros), para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais aderentes.

7. Faturas

7.1. As faturas de compras realizadas nos estabelecimentos comerciais do concelho de Vinhais, devem ser entregues no Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Vinhais, desde o dia seguinte ao término da campanha, designadamente do dia 17 de janeiro até ao dia 31 de janeiro de 2022.

7.2. Só serão válidas as faturas de compras realizadas durante o período da campanha, nomeadamente 04 de dezembro de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

7.3. Os vales de desconto só serão atribuídos consoante a apresentação dos documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite) e que terá de incluir obrigatoriamente número de identificação fiscal do participante.

8. Vales de Desconto

8.1. Os vales de desconto só serão atribuídos mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização das compras no comércio local, no valor acumulado de € 50,00 (cinquenta euros).

8.2. Os vales de desconto só poderão ser utilizados nos estabelecimentos comerciais aderentes à campanha "NESTE NATAL COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL", até à data limite de 30 de abril de 2022.

8.3. Os estabelecimentos comerciais que adiram a esta campanha, devem entregar os vales de desconto, juntamente com o talão de compra, no Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Vinhais, até à data limite de 31 de maio de 2022.

9. Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões da presente campanha serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais, de acordo com a lei e boas práticas aplicáveis.